



IC 002039.2021.15.000/3

INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

ATA DE AUDIÊNCIA n.º 187321.2022

Às 15h24min do dia 27 de julho de 2022, por videoconferência via Microsoft Teams, sob a presidência da Exma. Procuradora do Trabalho Dra. Luana Lima Duarte Vieira Leal, realizou-se audiência nos autos do IC 000868.2021.15.000/8 - 04.

Participaram, pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, os advogados Dr. Guilherme Mello Graça, OAB/SP nº 399.667, Procurador Geral do Município, a Dra. Márcia da Silva Rodrigues, CPF nº. 955.284.407-00, Diretora do Departamento de Medicina Ocupacional e Engenharia do Trabalho, o Sr. Davi Cruz, CPF nº. 162.670.612-53, Técnico em Segurança do Trabalho, o Sr. Lauro Silvério Raimundo Neto, CPF nº. 250.728.488-92, Técnico em Segurança do Trabalho.

Participaram, pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, o advogado Dr. Rafael Ceroni Succi, OAB/SP nº. 266-979, e o Sr. Rodrigo Jacquet Dias, CPF nº. 260.703.578-33, presidente da entidade.

A Procuradora do Trabalho esclarece os motivos da presente audiência: as informações do sindicato de que os funcionários demonstraram interesse acima dos esperado na constituição da CIPA (aproximadamente 14 inscritos), mas que não houve eleição sob a alegação do município de que não houve inscritos suficientes com representatividade de todo o seu quadro; que a solução proposta pela entidade sindical seria a constituição da comissão dentre os quatorze inscritos e uma inscrição suplementar para os demais como suplentes não seria possível, eis que necessária a efetiva realização da eleição, para titularização dos dez mais votados; que haverá na composição da CIPA titulares e suplentes representantes do município, por ele indicados, resolvendo-se essa questão pela via extra-judicial; que ainda que não sejam preenchidas as vagas de suplentes, seria dado andamento ao processo a partir de números próximos necessários para a constituição da CIPA.

Os representantes da SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA dizem que a proposta de

constituição da CIPA contempla grande parte de seus pedidos, mas pontua também que o município tem colocado alguns obstáculos à sua formação, exemplificando a insegurança dos servidores sobre as ausências em função da eleição e atividades a ela relacionadas, a abertura de inscrição apenas para funcionários celetistas e a suspensão dos trabalhos sem a presença de seu presidente, que é diretor do sindicato; que há preocupação de que as pessoas que não se inscreveram tempestivamente possam participar da eleição; refuta a alegação de que houve coação com a presença de vereadores para as inscrições para a CIPA e questionam quais providências foram tomadas para lidar com a situação, em vista de gravidade da alegação; questionam, ainda, a ausência do presidente da comissão nesta audiência e pontuam que a proposta da entidade já está apresentada, reputando 20 dias como suficientes para reabertura das inscrições.

Os representantes da MUNICÍPIO DE PAULÍNIA dizem que o processo eleitoral demanda planejamento e o município sempre manteve diálogo com o sindicato e dado amplo prazo para inscrição para viabilizá-lo; que a constituição da CIPA é importante para estender o trabalho dos departamentos do município representados nesta audiência; que ao contrário do alegado pelo sindicato, asseguraram a participação de pessoas ligadas ao sindicato e dado ampla divulgação para a constituição da comissão, mas que o interesse dos servidores só se manifestou no último dia, por coação do sindicato, com a presença de vereadores para que fossem atendidos os requisitos quantitativos de forma apressada, comprometendo a real representatividade da CIPA; que têm testemunhas dessa coação; sugerem abertura de nova inscrição no primeiro semestre de 2023 para que haja mais representantes dos trabalhadores de todas as secretarias, filiados ou não ao sindicato, sem que haja coação ou direcionamento dos inscritos aos filiados da entidade; que a proposta de que sejam reabertas as inscrições no primeiro semestre de 2023 visa a aumentar a adesão de todo o quadro de trabalhadores do município.

A Procuradora reconhece que no serviço público há maior necessidade de esforço para a constituição de CIPA em comparação com a iniciativa privada, de forma que atender às reivindicações de urgência do sindicato ficam dificultadas, devendo ser considerados os trabalhadores de todo o quadro, inclusive os estatutários; sugere que seja dada continuidade às inscrições pelo processo já iniciado neste ano, ratificando as já realizadas, ao invés de reabrir as inscrições somente em 2023, para que a mobilização dos interessados não seja perdida; sugere que haja reabertura das inscrições no mês de agosto de 2022 para que as eleições ocorram em setembro de 2022, ou que, alternativamente, o cronograma estabelecido tenha início em momento intermediário entre a urgência apontada pelo sindicato pela constituição da CIPA e as necessidades de ampla representatividade alegadas pelo município; sugere, por fim, que sejam considerados pelas partes os meses de setembro para inscrições e outubro para

eleições e que a comunidade escolar da rede municipal seja incluída nos trabalhos de divulgação.

Os representantes do município lembram que o mês de outubro não é recomendável para a realização das eleições da CIPA por conta da realização de eleições presidenciais, executivo estadual, e legislativos estadual e federal, havendo incidência de afastamento de servidores para a participação em atividades partidárias, e ainda, por conta da polarização intensa, o que pode resvalar para o processo eleitoral da CIPA, não sendo desejável. Propõe que os meses de agosto e setembro sejam utilizadas para ações de conscientização, o mês de outubro para inscrições e eleições em novembro. Proposta aceita pela Procuradora do Trabalho, acolhidos os argumentos.

Resta acordado prazo de 10 (dez) dias para que o município junte aos autos cronograma preparatório de abertura de inscrições e previsão de eleições, contemplando participação do sindicato, evidência do protagonismo do município na divulgação do processo e orientação do quadro de trabalhadores, informações expressas sobre possibilidade de ausências ao trabalho em função do processo e indicação de pessoa responsável para sanar dúvidas dos servidores quando ao processo.

Pela Procuradora oficiante foi proferido o seguinte despacho:

1 – Aguarde-se prazo de 10 (dez) dias para que o município junte aos autos cronograma preparatório de abertura de inscrições e previsão de eleições, contemplando participação do sindicato, evidência do protagonismo do município na divulgação do processo e orientação do quadro de trabalhadores, informações expressas sobre possibilidade de ausências ao trabalho em função do processo e indicação de pessoa responsável para sanar dúvidas dos servidores quando ao processo, nos termos desta audiência. Voltem os autos conclusos com a juntada dos documentos ou ao final do prazo.

Nada mais havendo a acrescentar, concluiu-se o ato às 16h20min. Eu, Cleber Oliveira Coelho, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, lavrei esta ata, que após lida e achada conforme, é assinada, sob a modalidade eletrônica, por este técnico, pela Procuradora do Trabalho oficiante e demais presentes já cadastrados no MPTDigital, na modalidade “múltiplas assinaturas”.

(assinatura eletrônica)

Dra. Luana Lima Duarte Vieira Leal
PROCURADORA DO TRABALHO

MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE
PAULÍNIA

Vídeo disponível no histórico do procedimento.